

Lei nº 234.

A Câmara Municipal de Manqueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"Fúmula: cria o Distrito administrativo de Gramados".

Artº 1º - Fica criado o Distrito Administrativo de "Gramados", desmembrado do Distrito de Bovo.

Artº 2º - Com as seguintes divisas: Partindo da Barra do Rio Gigante com o rio Bhopim, por este acima e pela margem esquerda, até a Barra do rio Buencáca, por este acima e por sua margem esquerda até encontrar as divisas das Fazendas Campo Redondo e São Jerônimo. Seguindo pelas divisas desta entre si até encontrar as cabeceiras do Riacho Taipinha, até encontrar as divisas da Fazenda Machado, seguindo pelas divisas da mesma até encontrar o Rio Baratuva, deste seguindo por linha reta, e rica pelas divisas de terreno Menegatti, até as cabeceiras do Banhado e deste dividindo o núcleo Jacutinga, e, em parte com a Fazenda Bozóinho e em parte com a Fazinha de São Bento, hoje denominado Coronel Basílio Marques e por este até as cabeceiras do rio Gigante e daí por este abaixo até sua foz pp. de partida.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manqueirinha,
em 3 de março de 1964.

Prefeito Municipal

[Assinatura]
Secretário

Lei Estadual nº 4901
de 11-08-64
Diário Oficial nº 134
de 13-08-64
Ney Braga